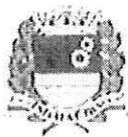




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 7099/2019		
Ementa		
Acrescenta dispositivos ao parágrafo único do Art. 3º, da Lei nº 6.035 de 25 de junho de 2012, que define critérios para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/03/2019	25/03/2019	Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa		
<u>Projeto de Lei nº 219/2018</u> - Autoria: ALEXANDRE CARLOS PERES		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/09/2021	<u>Lei Ordinária nº 7652/2021</u>	Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.099, DE 22 DE MARÇO DE 2019
(PL do Vereador Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº	003/19
P.L. Nº	219/18
Publ.:	25/03/19 - pag. 03

Acrescenta dispositivos ao parágrafo único do Art. 3º, da Lei 6.035 de 25 de julho de 2012, que define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

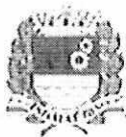
Art. 1º - Acresce o inciso I e alíneas "a" e "b" ao Parágrafo único do Art. 3º, da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 3º -

Parágrafo Único –

I – No caso de biografias, a petição pode ser fundamentada por meio de:

- a) Informações e dados do (a) homenageado (a) dispostos em um Questionário com questões padronizadas, acompanhando de pelo menos 3 (três) declarações de veracidade, cujos modelos ficarão disponíveis no sítio da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba;
- b) Pesquisa com fontes referenciadas feita por historiador com diploma de curso superior em História, nacional ou estrangeiro com revalidação; diploma de mestrado ou doutorado em História ou diploma de mestrado ou doutorado obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com linha de pesquisa dedicada à História.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de março de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO